



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Procuradoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº
14/19**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA
MÓVEL FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº
032.517.906/0001-74 E A EMPRESA TIM S.A,
CNPJ Nº 02.421.421/0001-11.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **NILTON ALVES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA TIM S/A**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 001, sala 501 ao 1208, Barra da Tijuca/ RJ, CEP 22775-057, neste ato também por seu representante legal, Sr. Sr. **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 020.206.306-1, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 101.984.957-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 783/21**, conforme decisão de **prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 14/2019**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:





1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 14/19** firmado em 23 de outubro de 2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O **Contrato nº 14/19** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 56.972,64 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 10.761,49 (dez mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)** correndo as despesas da dotação orçamentária **nº01.91.01.031.1002.4.034.33903900000-00** conforme Nota de Empenho nº **0000314/2021**, para o presente exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

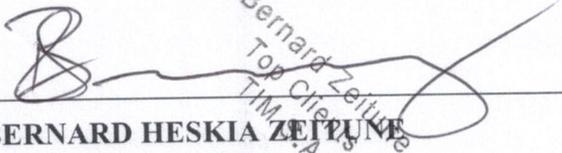
5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2021.



NILTON ALVES DE FARIA
PRESIDENTE



BERNARD HESKIA ZEPPONE
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Atterrado, Volta Redonda-RJ,
Tel. (24) 4009-2273

Classificado como Público